



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 18/93
=====

" AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

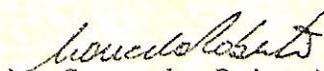
O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 384m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizada no local denominado Bairro Bela Vista, Rua: João Rodrigues de Souza Lima, s/nº, lote Q L 0092.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aquisição da área citada no art.1º, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 28 de junho de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal